



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VELHA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

“Deus seja louvado”

“O coração do homem planeja o seu caminho,
mas o Senhor lhe dirige os passos.”
Provérbios 16:9

PATRICK DA SILVA OLIVEIRA, Vereador com assento nesta Casa de Leis, vem respeitosamente perante Vossa Excelência, com fundamento no art. 211 do Regimento Interno, vem propor que, após aprovação no Plenário desta Casa de Leis, seja apresentada **MOÇÃO DE APLAUSOS ao empresário Clayton Ribeiro Elias pela sua relevante contribuição e dedicação ao bairro Praia da Costa, especialmente no ramo de Joalheria.**

Sua postura empreendedora, ética e comprometida tem sido um exemplo de liderança e incentivo ao desenvolvimento local, promovendo o crescimento econômico e fortalecendo a comunidade.

Manifestamos nossos mais sinceros reconhecimento e gratidão pelo seu trabalho e pelo impacto positivo que propicia na nossa região.

Desta forma, conclamo aos meus Pares a aprovação da presente Moção de aplausos e reconhecimento, fazendo consignar nos Anais da Câmara Municipal de Vila Velha a nossa homenagem e gratidão.

Vila Velha, ES, 23 de junho de 2025.

Atenciosamente,

PATRICK DA GUARDA
Vereador – PL
Presidente da Comissão de Segurança

R. Antônio Ataíde, 686 - Centro Vila Velha
ES - CEP: 29100-290 - Tel.: (27) 3219-6971



Autenticar documento em <https://vilavelha.splonline.com.br/autenticidade>
com o identificador 3200380037003700350034003A005000, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://vilavelha.splonline.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 3200380037003700350034003A005000

Assinado eletronicamente por **VEREADOR PATRICK DA GUARDA** em **23/06/2025 15:37**

Checksum: **A1F02E30FD08891DFD8543785EB2F96C842B17E1C9C4E845152987B72ECD1B0A**



Autenticar documento em <https://vilavelha.splonline.com.br/autenticidade>
com o identificador 3200380037003700350034003A005000, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.